



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2017

### **“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.526 DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE INSTITUIU O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)”.**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei 1.526 de 009 de julho de 2013, em seu parágrafo segundo, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...).

**§ 2º** Os profissionais relacionados nos incisos II, III e IV deste artigo deverão ser admitidos através de Concurso Público, conforme as atribuições descritas no Anexo II desta lei.”

**Art. 2º** O artigo 4º da Lei 1.526 de 09 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido do parágrafo terceiro com a seguinte redação:

“Art. 4º (...).

**§ 3º** Os profissionais relacionados no inciso V deste artigo, deverão ser admitidos através de processo seletivo simplificado, uma vez que se trata de serviços temporários e vinculados a programas do Governo Federal, tudo de conforme as atribuições descritas no Anexo II desta lei.”

**Art. 3º** O item 4 do anexo II da Lei 1.526 de 09 de julho de 2013, passa a vigorar da seguinte redação:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## “4 – Instrutores de Atividades

Provimento: Processo Seletivo/ Contratação temporária.

Jornada de trabalho: hora/aula.

Atribuições específicas: desenvolver atividades e projetos às famílias usuárias do CRAS, tudo de acordo com a demanda e cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social;”

**Art. 4º** O anexo III da Lei 1.526 de 09 de julho de 2013, na parte que trata dos instrutores de atividades passa vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO III

### EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)

PROFISSIONAL	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO Escolaridade	ATRIBUIÇÕES
Instrutores de Atividades	08	Hora/aula	R\$20,00 hora/aula	Ensino Fundamental	Programa Federal

**Art. 5º** Os demais dispositivos da Lei 1.526/2013 ficam com sua redação original.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho/MG, aos 15 de maio de 2017.

Ana Rosa Mendonça Lasmar.  
Prefeita Municipal.

Gisele Mariá de Almeida  
Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social